

LEI Nº 1.912, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Abre o crédito especial no valor de R\$ 161.892,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 161.892,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais) às seguintes dotações:

02.07.03.10.301.1003-2.031-	Manutenção das Ativ. Programa Agente Comunitário Saúde - PACS	
02.07.03.10.301.1003-2.031-319011 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
02.07.04.10.305.1008.2.032-	Manutenção das Ativ. Combate às Doenças	
02.07.04.10.305.1008.2.032-319011	Manut. Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.920,00
02.07.04.10.305.1008.2.032-319036	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.07.04.10.305.1008.2.032-449052	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
02.07.04.10.305.1008.2.032-449051	Obras e Instalações	40.000,00
02.10.06.15.452.1506.2.051-	Manut. Atividades Matadouro Municipal	
02.10.06.15.452.1506.2.051-339036	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15.972,00
02.10.06.15.452.1506.2.051-339039	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
02.08.03.08.244.08.01.2.042-	Manut. das Atividades Assistência Social	
02.08.03.08.244.08.01.2.042-449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		161.892,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 161.892,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.01.10.122.1003.2.029-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
02.07.02.10.302.1013.2.030-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
02.07.09.10.301.1003.2.039-339030	Material de Consumo	20.000,00

02.07.02.10.302.1013.2.030-339030	Material de Consumo	25.000,00
02.07.01.10.122.1003.2.029-339039	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
02.04.01.23.691.2301.2.057-449061	Aquisição de Imóveis	15.000,00
02.11.02.16.482.1603.2.053-339032	Material para Distribuição Gratuita	10.000,00
02.10.02.15.452.2.061.2046-339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	19.892,00
02.08.03.08.244.0801.2.042-339030	Material de Consumo	5.000,00
02.07.02.10.302.1013.2.030-339030	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		161.892,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de fevereiro de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal